

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 005/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG**, inscrita no CNPJ sob o número 18.132.464/0001-17, Sediada na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra/MG, representada pelo SR. EDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, atualmente designado como Chefe de Transportes, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 96, Bairro Praça de Esportes em Coimbra/MG, portador do CPF nº 975.535.906-06 e Carteira de Identidade nº M-7.352.563 – SSP/MG, RESOLVE registrar os preços da empresa **POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.418.630/0001-30, sediada na Rodovia Coimbra-Ervália, nº S/N, bairro Vila da Reta na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Titular, o Sr. **CLAÚDIO ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 382, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.520-000, inscrito no CPF sob o nº 112.860.306-33 e Portador da Carteira de Identidade MG-17.815.155, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir e os parâmetros da Lei Federal 14.133/2021.

Esse termo está vinculado ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**, autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem como objeto a **constituição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as demandas de todos os setores municipais, sendo veículos, máquinas pesadas e equipamentos conforme este Termo de Referência – Anexo I. A licitação será dividida em ITENS conforme tabela constante do Termo de Referência,**

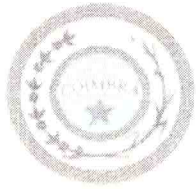
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTE

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo a ata registrada no **Valor Total de R\$ 1.565.473,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais).**

2.2- Detentora (a) do RP:

Empresa Registrada: POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 33.418.630/0001-30.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
01	GASOLINA COMUM	LT	80.000	R\$ 5,29	R\$ 476.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 005/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

	(Exclusivo posto de combustíveis)				
02	ETANOL COMUM (Exclusivo posto de combustíveis)	LT	2.500	R\$ 3,48	R\$ 9.500,00
03	DIESEL COMUM S500 (Exclusivo posto de combustíveis e distribuidoras)	LT	179.100	R\$ 5,25	R\$ 1.079.973,00

2.3- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

2.4- Ocorrendo alteração de preço nos produtos a serem fornecidos, para mais ou para menos, por determinação da ANP, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos de acordo com o percentual da majoração ou redução, a ser aplicados sobre o preço vigente entre os contratantes no momento da alteração, desde que haja solicitação prévia da contratada e, quando for o caso, de ofício da contratante, devidamente instruída com prova idônea da majoração ou redução, e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Art. 22 do Decreto Municipal nº 426/2023.

3.2- A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de **23/04/2024** e encerramento em **23/04/2025**.

3.3- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Coimbra, não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos na ata deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

4.1- O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Coimbra, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Alvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Administrativo nº 005/2024		Pregão Eletrônico nº 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024		

5.2- Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal de Coimbra, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2- Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.3- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no *item I* desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.

6.4- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

6.6- É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Coimbra, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19, do Decreto Municipal 426/2023.

6.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias), a contar da data de sua apresentação, conforme item 6.5 do Edital 005/2024.

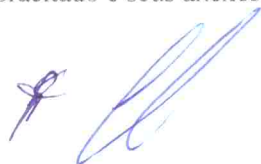
6.8- No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Coimbra registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

6.9- Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1- A forma de fornecimento, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência sendo ela IMEDITA.

7.2- O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Administrativo nº 005/2024		Pregão Eletrônico nº 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024		

7.3- Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Coimbra, se a situação assim exigir.

7.4- Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6- O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

CLÁSULA OITAVA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1- O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no *item 2* da presente ata.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1- O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.

9.2- A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.

9.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.4- Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.5- Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Coimbra ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1**.

9.7- Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Administrativo nº 005/2024		Pregão Eletrônico nº 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024		

9.8- Demais condições previstas no termo de referência.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.1-1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

10.1-2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

10.1-3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1-4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1-5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

10.1-6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1-7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;

10.1-8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.

10.1-9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.1-10. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

10.1-11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

10.1-12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitação, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

10.1-13. Demais obrigações constantes no termo de referência.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	Processo Administrativo nº 005/2024	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024		

10.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.2.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

10.2.3. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;

10.2.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;

10.2.5. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.

10.2.5.1. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;

10.2.5.2. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.2.5.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Coimbra, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato. Segue a dotação orçamentária disponível para aquisição do produto. Vale ressaltar, que ela pode ser alterada de acordo com os interesses da administração e disponibilidade de recursos futuros.

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0026.2.0005	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008	1.500.000	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022	1.575.001	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.600.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.621.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.05.10.305.0006.2.0053	1.600.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055	1.500.000	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0020.2.0057	1.500.000	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.2.09.02.08.243.0010.2.0071	1.500.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0076	1.660.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0080	1.660.000	MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ



	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	Processo Administrativo nº 005/2024	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024		

3.3.90.30.00.2.11.11.20.506.0017.2.0067	1.500.000	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0068	1.500.000	MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
3.3.90.30.00.2.12.12.17.512.0023.2.0042	1.500.000	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

VALOR TOTAL DE R\$ 1.565.473,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 Nos termos do § 1º do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 426/2023, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** as contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

13.2- Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1- Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1933/2023, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2- O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.

14.3- Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.

14.4- Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.

14.5- Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.

14.6- A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.

14.7- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Administrativo nº 005/2024	Pregão Eletrônico nº 003/2024	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024		

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.8- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

14.9- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

15.1-1. Por decurso do prazo de vigência;

15.1-2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1-3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura Municipal de Coimbra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1- Nos termos do Art. 20. do Decreto Federal nº 11.462/2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

16.1-1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1-2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1-3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1-4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Administrativo nº 005/2024	Pregão Eletrônico nº 003/2024	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024		

16.1-5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1., 16.1.2., e 16.1.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2- Nos termos do Art. 21 de Decreto Federal nº 11.462/2023, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.2-1. por razão de interesse público; ou

16.2-2. a pedido do fornecedor.

16.2-2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

16.2.2.2- A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023, o gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2- Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, as competências previstas no Art. 7 do Decreto Municipal nº 426/2023.

17.2-1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2-2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.2-3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.2-4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Alvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Administrativo nº 005/2024		Pregão Eletrônico nº 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024		

17.2-5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.2-6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1- As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Alvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Administrativo nº 005/2024		Pregão Eletrônico nº 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024		

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Administrativo nº 005/2024		Pregão Eletrônico nº 003/2024
<p align="center">ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024</p>		

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1- O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Coimbra terá força de contrato.

19.1-1. A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital

19.2- Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal, do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Coimbra, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3- A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4- Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Coimbra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 005/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

19.7- Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra-MG, no horário de 07h00min as 11h00min e das 12h00min às 16h00min ou através do fone: (32) 3555-1152.

19.8- Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.

19.9- E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **02 (duas)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Coimbra-MG, 23 de abril de 2024

Edson Pereira da Silva

EDSON PEREIRA DA SILVA
CHEFE DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Esta Ata de Registro de Preços encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta assessoria Jurídica.

Dra. Mariane Isabela Pereira
Dra. Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

Claudio Antonio Teixeira Filho

CLAÚDIO ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA
SÓCIO TITULAR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

- 1- *Jaimosa Aparecida Romero* CPF: *144.891.406-06*
- 2- *Abilago Lopes de Souza* CPF: *124.189.905-13*